



COMUNICADO Nº 01/2016 -/DGE/EPL

Ref. Proc.: 50840.000199/2015-47

Assunto: JULGAMENTO DE RECURSO – RDC 001/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental das obras de implantação da infraestrutura ferroviária no trecho da EF-151 compreendido entre Açailândia (MA) e Barcarena (PA), extensão total de 576,59 km para fins de obtenção das licenças ambientais prévias e de instalação e autorizações específicas, necessárias ao início das obras.

DECISÃO EM INSTÂNCIA SUPERIOR DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: Consórcio WALM/UMAH.

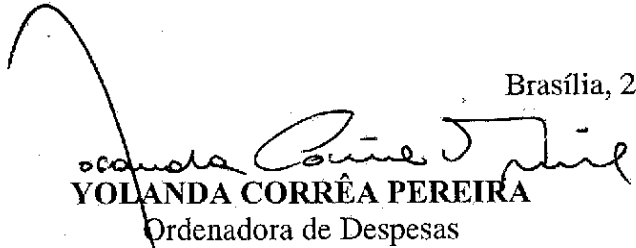
RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

1. A Diretora de Gestão – EPL, no exercício de suas atribuições delegadas por meio do Ato do Diretor Presidente nº 135, de 19 de outubro de 2015, bem como:
 - a. O Artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93;
 - b. As razões e contrarrazões de recurso protocolados de forma tempestiva;
 - c. O julgamento de recurso realizado pela Comissão Especial de Licitação;
 - d. Confrontando toda a documentação de habilitação com as exigências descritas no instrumento convocatório do RDC nº 01/2015 e legislação vigente que rege a matéria;

DECIDE,

2. Pelo INDEFERIMENTO, mantendo o Julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação por meio do Comunicado nº 12/2016/LICIT/GESUP/DGE, nos autos do Processo nº 50840.000199/2015-47.
3. Restituam-se os autos à Comissão Especial de Licitação para providências pertinentes.
4. Publique-se.

Brasília, 27 de janeiro de 2016.



YOLANDA CORRÊA PEREIRA

Ordenadora de Despesas